

TC 12.542/2025

Objeto: Autorização para contratação de 15 (quinze) licenças do teste psicológico denominado “NEO PI R”, destinado à utilização em processos seletivos internos, conduzidos pela Gestão das Relações do Trabalho, em conjunto com a Unidade de Relações do Trabalho.

Contratada: VETOR EDITORA PSICO PEDAGÓGICA LTDA.

Valor total: R\$ 457,50

À

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhor Secretário

À vista dos elementos constantes nos autos, notadamente das manifestações da Assessoria Jurídica, da Secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SG/GAB nº 02/2019, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção das seguintes providências:

I – **Contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa VETOR EDITORA PSICO PEDAGÓGICA LTDA., CNPJ nº 60.790.037/0001-92, objetivando a *contratação de 15 (quinze) licenças de testes psicológicos denominado “NEO PI R”, destinado à utilização em processos seletivos internos, conduzidos pela Gestão das Relações do Trabalho, em conjunto com a Unidade de Relações do Trabalho.*

II – **Emissão de notas de empenho, pagamentos e cancelamentos** do saldo, se houver, em nome da referida empresa, onerando a dotação orçamentária 77.10.01.032.3014.2.009.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica, do Fundo Especial de Despesas do TCMSP, no valor total de **R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sem prejuízo da realização de ajustes para adequação do saldo empenhado, se necessário.

Publique-se.

DESIGNO, com fundamento no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018, as servidoras VIVIANE GIONGO, RF nº 1.343 e LUIZA CORREIA HRUSCHKA, RF nº 1.472, como responsável e substituta, respectivamente, pela fiscalização do ajuste.

DETERMINO, com fundamento no artigo 10 da Ordem Interna SG/GAB nº 05/2024 a revisão do Plano Anual de Contratações do exercício de 2025.

Proceda-se à **atualização das certidões exigidas por lei**, eventualmente vencidas, em atenção à subcláusula 5.1.7 da cláusula quinta da Ata de RP nº 02/2025, ao subitem 4.2.18 do Termo de Referência e ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, além da obrigatoriedade de **consulta ao CADIN Municipal**, para aferição da inexistência do impedimento consignado no inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, assim como ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, conforme § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021.

Efetive-se a **disponibilização do inteiro teor** deste despacho no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em respeito ao princípio da publicidade e da transparência pública, e ao determinado pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adotem-se as devidas providências, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

RUBENS CHAMMAS
Chefe de Gabinete da Presidência

HCMC/DCFP